



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 16 de setembro de 2022.

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 44 de 13 de setembro de 2022.

**Ementa:** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Pedra Bela.

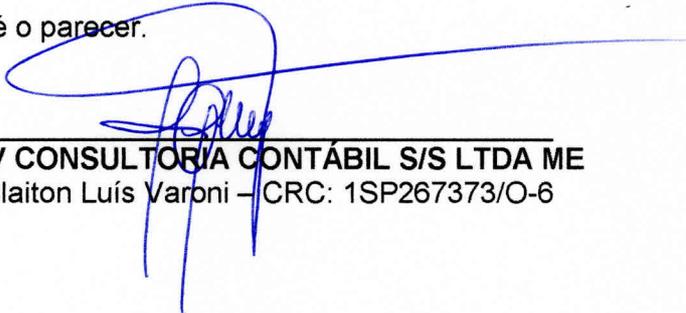
No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo do estabelecimento de critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Pedra Bela

2. Analisados os termos do projeto em tela, verificou-se que as dotações necessárias a distribuição dos benefícios foi fixada e aprovada através da Lei Municipal n.º 811 de 24 de março de 2022.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

  
CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME  
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6